



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 654, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1982

Dispõe sobre a transformação em bem domi-
nial da área da "Praça Brasília" situada
no Jardim Cracóvia, Bº do Perequê-Açú, -
com 4.751,00 m2., e autoriza o Executivo
a conceder o seu uso para fins esporti-
vos e sociais.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica transformada em bem dominial
a área de 4.751,00 m2 localizada no Bairro do Perequê-Açú, de-
signada como "Praça Brasília" na planta do Loteamento " Jardim
Cracóvia".

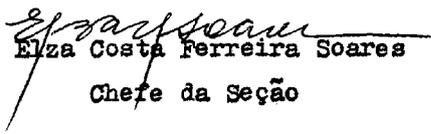
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a con-
ceder o uso para fins esportivos e sociais da área referida no
artigo 1º pelo prazo de 30 (trinta) anos, observado o disposto
no § 1º do Artigo 65 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31
de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 22 de fevereiro de 1982.


Benedito Rodrigues Pereira Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expedien-
te do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estân-
cia Balneária de Ubatuba, em 22 de fevereiro de 1982.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção